LEI Nº 4872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e conceder subvenção social que menciona, abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer) no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.075	Apoio ao Centro Espírita Lázaro – FEB - 40	
335043	Subvenções Sociais	7.500,00
TOTAL		**7.500,00**

Parágrafo Único – Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Apoio ao Centro Espírita Lázaro – FEB - 40".

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete